



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CAOCRIM/CAOPIJ

Ofício-Circular Conjunto nº 001/2016/CAOCRIM/CAOPIJ^{*} Fortaleza, 31 de março de 2016

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Promotor(a) de Justiça do Estado do Ceará com atribuição criminal e com atribuição na área da infância e juventude

Assunto: minuta de recomendação para efetivo cumprimento da Lei n. 13.257/2016

Exmo(a). Sr.(a). Promotor(a),

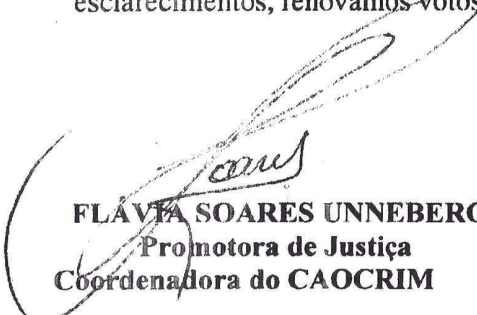
Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos a V. Exa. que foi publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2016 a Lei 13.257, a qual dispõe sobre políticas públicas para a primeira infância e altera, dentre outros, artigos do Código de Processo Penal.


Em anexo, encaminhamos a V. Exa., para conhecimento, o inteiro teor de tal legislação esclarecendo que já havíamos disponibilizado tanto a notícia relativa à sanção da referida norma quanto o próprio link da mencionada lei no Informativo CAOCRIM 001/2016 e no Balanço de Notícias n. 003/2016 (informativo do CAOPIJ), ambos remetidos no início do mês de março passado.

Como se pode observar, algumas das alterações legais são indissociadas do auto de prisão em flagrante, razão pela qual vimos também encaminhar modelo de Recomendação Ministerial para auxiliar o nobre colega na divulgação da referida Lei junto à Polícia Judiciária, inclusive com orientações a serem doravante observadas pela Autoridade Policial no caso de a pessoa presa em flagrante efetivamente possuir filhos menores ou com deficiência, para que a letra da lei seja posta em prática de forma efetiva a possibilitar a atuação da Rede de Atendimento Socioeducativa de seu município.

Sugere-se que a Recomendação Administrativa seja subscrita conjuntamente pelo Promotor de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial e atuação na área da infância e juventude, diante do caráter interdisciplinar da matéria.

Sendo o que havia para o momento e colocando-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, renovamos votos de elevado apreço e distinta consideração.


FLÁVIA SOARES UNNEBERG
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAOCRIM


HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOPIJ